Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -45/09

Objeto: "Autoriza o município de Bom Despacho à desafetação de área institucional que menciona, para fins de regularização fundiária e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

14. dezembro 2009

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 28/12/09

Aprovado 2° 28/12/09

Aprovado 3° ___/___/___

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/_____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____ Rubrica

_____ Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 14/12/09 Às comissões de C.J.R e F.O. para parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 28/12/09 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações (Cad. 04).

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 45/09

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído pelo lote de terreno urbano de nº 19, da quadra 20, situado na Rua Guiné Bissau, nº 173, no Prolongamento do Bairro Dom Joaquim, com área de 360,00m^2 , com as seguintes confrontações: frente 12,00 m com a Rua Guiné Bissau; lado direito 30,00 m com o lote 20; lado esquerdo 30,00 m com o lote 18 e fundos 12,00 m com o lote 21 registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 1.904.

Art. 2º A área desafetada será objeto de regularização fundiária nos termos da Lei 2.120 de 20/02/2009.

Art. 3º Na escritura de regularização do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (28.12.2009).

PRESIDENTE,

MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 4709 45/09

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA , PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído pelo lote de terreno urbano de nº 19, da quadra 20, situado na Rua Guiné Bissau, nº 173, no Prolongamento do Bairro Dom Joaquim, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: frente 12,00 m com a Rua Guiné Bissau; lado direito 30,00 m com o lote 20; lado esquerdo 30,00 m com o lote 18 e fundos 12,00 m com o lote 21 registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula nº 1.904.

Art. 2º A área desafetada será objeto de regularização fundiária nos termos da Lei 2.120 de 20/02/2009.

Art. 3º Na escritura de regularização do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (25/11/2009).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPHSQ/OFÍCIO Nº: 230/2.009 Bom Despacho, 25 de novembro de 2009

Recebi em
4-12-09
às 17h10m.
Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO À DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O presente projeto se faz necessário tendo em vista a política municipal de habitação, adotada com intuito de otimizar e regularizar a situação de pessoas que encontram-se localizadas em lotes de propriedade do Município, o que possibilitará a regularização fundiária em nome do possuidor nos termos da Lei nº 2.120 de 20/02/2009, uma vez preenchidos os requisitos legais.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente;

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 45/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lucio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/